

# EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO (PROCESSO SEI 0038436-43.2019.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19**, 8.538/15 e 9.507/18, da Lei Complementar n.º 123/06, Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 248/18, Resolução TSE n.º 23.234/10, Instrução Normativa TSE n.º 03/18, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/19 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 06/04/2020

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 - CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manobra de veículos, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** os locais onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.
- 1.3.1 A vistoria técnica deverá ser feita mediante agendamento junto à **Assessoria de Segurança (ASSEG)**, através do telefone (81) 3194-9573, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira; ou através do e-mail asseg@tre-pe.jus.br.
- 1.3.2 Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

1.3.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO X**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XI**.

# 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 2.1.1 estiverem devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/19:
- 2.1.2 manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;
- 2.1.3 remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 2.1.4 responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 2.1.5 acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no **subitem 2.6**, se optante pelo Simples Nacional.
- 2.3 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 2.3.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 2.4.1 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - 2.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 2.5.1 em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.5.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

- 2.5.3 que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.4 que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.5.5 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.5.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - 2.5.7 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- 2.5.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### 2.5.9 - cooperativas.

- 2.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 2.6.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 2.6.2 Caso **a licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 3.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

#### 4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 06 de abril de 2020 (horário de Brasília/DF), deverá conter:
- 4.1.1 a **especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
- 4.1.2 o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional,** no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- 4.1.2.1 o PREÇO GLOBAL a ser ofertado é o valor do custo total da contratação, compreendendo os totais dos custos da categoria profissional, conforme Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII);
- 4.1.2.2 o PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido. conforme discriminado no ANEXO V deste Edital.
- 4.1.3 o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do **ANEXO VIII Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação**, discriminado em moeda corrente nacional.
- 4.1.4 a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o item 8.2 deste Edital;
- 4.1.4.1 na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no **ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias**, e observar o que estabelecem o **item 4.8** e o **subitem 4.6.3**, bem como o artigo 21 da Resolução TSE 23.234/10;
- 4.1.4.2 a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o **ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias**, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);
- 4.1.4.3 no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua

realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

- 4.1.4.4 a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o **subitem 4.1.4.3** serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.
- 4.1.5 a(s) **Memória(s) de Cálculo**, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme **ANEXO VII Modelo de Memória de Cálculo**.
- 4.2 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.
- 4.2.1 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 4.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2** (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.4 A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no **Capítulo 8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:
- 4.6.1 apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;
- 4.6.1.1 consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 4.6.1.2 a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
- 4.6.2 apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;
- 4.6.3 apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;
- 4.6.4 não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade adotada.
- 4.7 À exceção do disposto no **item anterior**, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.
- 4.7.1 O disposto no **item acima** deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.

- 4.7.2 Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.
- 4.8 Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

# 5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).
- 5.1.1 Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on-line* ao Sicaf. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicaf, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.
- 5.2 Caso a licitante não esteja regular no Sicaf, deverá apresentar, sem prejuízo do previsto no **item 5.1**, os seguintes documentos:
- 5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;
- 5.2.1.1 Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2 Para fins do disposto no **subitem 2.5.7** deste Edital, admite-se a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2.2 prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.2.4 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3 Na hipótese prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

- 5.4 Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
  - 5.5 Para a comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar:
- 5.5.1 um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;
- 5.5.1.1 relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no **mínimo 11 (onze) empregados terceirizados**;
- 5.5.1.2 ainda relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar experiência mínima de **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 TCU Plenário);
- 5.5.1.3 nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 5.5.1.4 também, relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 TCU Plenário).
- 5.5.2 Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO X**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XI**.
- 5.6 Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:
- 5.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, para Licitação relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180** (cento e oitenta) dias a contar de sua data de expedição;
- 5.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.
- 5.6.3 declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IX Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
  - 5.7 Os documentos tratados nos **subitens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3** deverão comprovar:
- 5.7.1 Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] superiores a 1,00, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;

- 5.7.1.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem 5.7.1**, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 5.7.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante Passivo Circulante] de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- 5.7.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU**;
- 5.7.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU.
- 5.7.5 Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 5.6.3** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.
- <u>5.8</u> O(s) documento(s) referente(s) à **qualificação técnica** será(ão) analisado(s) pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PE, e os dos **subitens 5.6.2** e **5.6.3** e o do **item 5.7** serão analisados por contadores.
- 5.9 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

### 6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> e <u>trecplpe@gmail.com</u> ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.
- 6.1.1 As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".
- 6.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido.
- 6.2 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> e <u>trecplpe@gmail.com</u>.
- 6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 6.4 Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.
- 6.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 6.4.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.4.1.2 As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.5.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6.1 Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.
- 6.6.2 As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
  - 6.7 Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional.
- 6.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.
- 6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.9 A **licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

- 6.11.1 **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12 No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
  - 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15 Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.
- 6.15.1 Para os fins deste Edital, **configuram empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5** (cinco) minutos, controlados pelo sistema.
- 6.15.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para o exercício do mesmo direito.
- 6.16 Na hipótese de não-contratação através das regras previstas **nos subitens 6.15.1** a **6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.16.1 A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.16.1.1 Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.  $3^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**
- d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual 10

conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

d.1.4) **qualquer outro documento hábil** a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.
- 6.17.1 Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18 Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.
- 6.19 Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.19.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.
- 6.19.2 No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.
- 6.20 As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 6.21 Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.
- 6.22 Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

# 6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

- 6.24 A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3** (**três**) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XIII**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.
- 6.25 Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.25.1 A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.25.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.26 Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

#### 7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 7.1.1 A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.
- 7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.
- 7.1.3 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.1.4 Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
  - 7.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.4 As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 7.5 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

# 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.
- 8.2 Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:
- 8.2.1 considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;
- 8.2.1.1 as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas **Planilhas Orçamentária de Referência Serviços Ordinários, Extraordinários e Diárias (ANEXO II)** para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;
- 8.2.2 considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;
- 8.2.3 considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias), em função da classificação da atividade econômica principal da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/99 e alterações, conforme Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);
- 8.2.3.1 caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do **subitem 8.2.3** e o apresentado na GFIP atual conforme **subitem 4.3.6**, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.
- 8.2.4 considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;
- 8.2.5 considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (**Módulo 5 ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias**), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**):
- 8.2.5.1 A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do **ANEXO VII Modelo de Memória de Cálculo.**
- 8.2.6 considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do **ANEXO III Memória da Composição** de **Custos e Formação de Preços**.
- 8.2.7 apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.
- 8.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar, será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO XII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

- 8.3.1 O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante a critério da Administração e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 8.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15** a **6.25**.
- 8.5 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

#### 9 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO XII).

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:
- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) não entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) causar atraso na execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
    - g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93;
- g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 10.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.
- 10.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 10.5 As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

# 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional	ADM APOIO
167894 - Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional	FUN APOIO

#### 12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I), o que se segue:
- 12.1.1 priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art.  $4^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  7.746/2012;
- 12.1.2 obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- 12.1.3 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora  $n.^{\circ}$  6 do MTE;

- 12.1.4 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- 12.1.5 não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- 12.2 A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.2 É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.3 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- 13.4 A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 13.5 O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar **a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.
- 13.6 A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.
- 13.7 A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 13.8 A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 13.9 É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/10).
- 13.10 É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).
- 13.11 A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções,

assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

- 13.12 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).
- 13.13 Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.
- 13.14 A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).
- 13.15 Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.
- 13.16 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 13.17 É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.
- 13.18 Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.
  - 13.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias de Referência
ANEXO III	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	- Memória de Cálculo
ANEXO V	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global
	Máximo Admitido
ANEXO VI	- Modelo de Planilhas Orçamentárias
ANEXO VII	- Modelo de Memória de Cálculo
ANEXO VIII	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e
	com a Administração Pública
ANEXO X	- Termo de Vistoria
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XII	- Minuta do Contrato
ANEXO XIII	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 19 de março de 2020.

**Aurora Capela Gomes** Assessoria de Editais e Contratos Assessora-Chefe



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. OBJETO CONTRATADO

Prestação de **serviços continuados de manobra de veículos**, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista), de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

# 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 2.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

**POSTO** (necessidade de permanência nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades).

- a) Contratação Ordinária: 06 (seis) postos, sendo:
- 04 (quatro) postos no Edifício-Sede do TRE-PE;
- 01 (um) posto no Anexo Ministro Djaci Falcão;
- 01 (um) posto na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC).
- b) Contratação em Períodos Eleitorais: 05 (cinco) postos, sendo:
- 01 (um) posto no Edifício-Sede do TRE-PE;
- 01 (um) posto no Anexo Ministro Djaci Falcão;
- 01 (um) posto na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC);
- 02 (dois) postos no Prédio do Depósito de Urnas do Recife.

### 2.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Edifício SEDE do TRE-PE, situado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças, Recife/PE.
- 2. Anexo Des. Otílio Neiva, situado na Av. Rui Barbosa, nº 36, Praça do Entroncamento, Gracas, Recife/PE.
- 3. Anexo Min. Djaci Falcão, situado na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE.
- 4. Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC), situada na Praça das Cinco Pontas nº 321, Bairro de São José, Recife/PE.

5. Depósito de Urnas do Recife, localizado na Avenida Camarão, nº 220, Iputinga, Recife/PE, com previsão de mudança para a Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291, Bongi-Recife/PE.

Os serviços só poderão ser prestados dentro das dependências do TRE/PE, não sendo permitidos que os veículos sejam manobrados ou estacionados na rua.

Os serviços poderão ser prestados em outros prédios da Justiça Eleitoral, em Recife e RMR, caso haja necessidade.

#### 2.3 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser disponibilizado de segunda a sexta, das 07h00 às 22h00.

Os serviços podem ser demandados aos finais de semana, dentro do horário de cobertura, e será feito mediante **escala** dos profissionais alocados, de forma a se respeitar o DSR, o intervalo intra e interjornada, e a jornada de trabalho da categoria, lançando-se mão também de eventual saldo em **banco de horas**, desde que autorizado por celebração de **acordo coletivo** para a compensação de jornada de trabalho **com o sindicato obreiro** ou por **acordo individual escrito.** 

A CONTRATADA fornecerá escala de trabalho com horários específicos para cada posto alocado, a fim de assegurar a cobertura ora contratada. O serviço deverá ser fornecido de forma continuada e ininterrupta, devendo existir pelo menos 01 (um) posto de trabalho entre os horários estabelecidos em cada local.

A CONTRATADA deverá montar as escalas assegurando os intervalos inter e intrajornada previstos na legislação em vigor.

Em caso de necessidade do serviço, os horários de trabalho poderão ser alterados, respeitando-se os normativos vigente.

Os postos poderão ser redistribuídos dentro das localidades constantes no **item 2.2**, no interesse da CONTRATANTE.

Ordinariamente, a cobertura deverá ser oferecida das **07h00 às 16h30**, podendo estender-se até as **22h00**, excepcionalmente, sempre que necessário.

# 2.4 DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

Realizar manobras dentro das áreas de parqueamento do Tribunal, organizando e aproveitando o espaço destinado ao estacionamento da melhor forma.

CBO nº 5141-10 - GARAGISTA - Encarregado de garagem, Manobrista.

#### 2.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS

#### Qualificação mínima: ensino fundamental, conforme CBO.

Exige-se, ainda, comprovação de habilitação do profissional em categoria "B" e experiência no exercício da atividade comprovada com registro em CTPS.

# 2.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA

#### Os serviços relativos ao posto de manobrista envolve a realização das sequintes atividades:

- realizar as manobras necessárias nos veículos dos servidores e autoridades, evitando "engarrafamentos" e aproveitando, da melhor forma, os espaços disponíveis dos estacionamentos internos;
- 2. manobrar os veículos da frota do Tribunal, sempre que solicitado pela Seção de Transportes;
- 3. manobrar veículos dos servidores e autoridades, sempre que houver necessidade de liberação de um outro veículo cuja passagem esteja sendo obstruída no estacionamento;
- 4. controlar os veículos que devem ser estacionados nos imóveis, conforme informações recebidas da Administração;
- 5. comunicar à Assessoria de Segurança do Tribunal qualquer irregularidade verificada no estacionamento;
- 6. realizar outros serviços pertinentes à função.

# 2.7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

#### 2.7.1 Uniformes

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato e, posteriormente, a cada semestre, o seguinte uniforme, aos profissionais alocados no período ordinário:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>-</b>	Calça social na cor preta	unid	3
2	Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.	unid	3
3	Cinto social preto	unid	1
4	Meia social na cor preta	par	4
5	Sapato social preto	par	1

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato, o seguinte uniforme, aos profissionais alocados no período eleitoral:

Item	Descrição	Unidade C	)uantidade
1	Calça social na cor preta	unid	2
2	Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.	unid	2
3	Cinto social preto	unid	1
4	Meia social na cor preta	par	2
5	Sapato social preto	par	1

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da unidade demandante (ASSEG), devendo a CONTRATADA submeter-lhe amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário.** 

#### 2.7.2 EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato e, posteriormente, a cada ano, aos profissionais alocados no período ordinário, os seguintes EPIs:

Item	Descrição	Unidade Q	uantidade
1	Protetor Solar Regular FPS 50+ (mínima). Frasco de 200ml	unid	3
2	Boné com proteção UV40+ (mínima), estilo legionário (com proteção para orelhas, nuca e pescoço) e ajuste por correia e fivela.	unid	2
3	Camisa manga longa, com proteção solar UV 50+ (mínima), gramatura leve, em poliéster com elastano, gola careca, na cor azul	unid	2

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato e, posteriormente, a cada ano de eleição, aos profissionais alocados no período eleitoral, os seguintes EPIs:

Item	Descrição	Unidade C	)uantidade
1	Protetor Solar Regular FPS 50+ (mínima). Frasco de 200ml	unid	<u> </u>
2	Boné com proteção UV40+ (mínima), estilo legionário (com proteção para orelhas, nuca e pescoço) e ajuste por correia e fivela.	unid	1
3	Camisa manga longa, com proteção solar UV 50+ (mínima), gramatura leve, em poliéster com elastano, gola careca, na cor azul	unid	2

Todos os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostras ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado seu custo ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o EPI usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de EPIs deteriorados, devendo a empresa CONTRATADA fornecêlos, **sempre que necessário**.

# 2.8. PREVISÃO DE DIÁRIAS

Não se aplica.

#### 2.9. Necessidade de Horas Extras

Não se aplica.

#### 2.10. NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTA OU MATERIAL

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato e, posteriormente, a cada ano, o seguinte equipamento, aos profissionais alocados no período ordinário:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Guarda Chuva, tamanho grande	unid	1

O fornecimento dos equipamentos observará as seguintes condições:

- · deverão ser previamente aprovados pelo gestor contratual;
- no caso do CONTRATANTE não aprová-los, deverão ser substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para si, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- o equipamento deverá, via de regra, ser guardado no local da execução dos serviços;
- o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento que não atenda à realidade do serviço, desde que não onere a CONTRATADA;

Caso, durante a execução dos serviços, a empresa identifique outros equipamentos a serem fornecidos, deverá comunicar à gestão contratual, que analisará, juntamente à fiscalização local, a real necessidade, bem como a possibilidade de incluí-los no contrato.

Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar devidamente **identificados**, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.

Em caso de desgaste ou defeito de equipamentos, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar sua **substituição**, de modo a manter à disposição do CONTRATANTE o quantitativo indicado neste Termo de Referência.

Os equipamentos listados serão fornecidos pela CONTRATADA em sistema de **comodato**, permanecendo em uso nas instalações dos locais de prestação de serviços durante a vigência contratual e deverão estar em bom estado de conservação e funcionando à perfeição.

A CONTRATADA deverá obedecer, quando do fornecimento dos equipamentos para execução do serviço, a todos os critérios de sustentabilidade ambientais elencados neste Termo de Referência, bem como a todas as orientações emanadas da Assistência de Gestão Socioambiental (AGS/TRE-PE);

#### 3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 3.1.1 Gestão Contratual

A gestão contratual será exercida pela Assessoria de Segurança - ASSEG - cabendo-lhe:

 realizar reunião inaugural de implantação do serviço com a empresa CONTRATADA, assim como outras reuniões de alinhamento contratual porventura necessárias;

- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- anotar, em registro próprio (*Anexo I* ao Contrato), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- acompanhar e preencher a "Lista Mensal de Imperfeições" (Anexo I ao Contrato), realizando em momento oportuno a reunião para definição do Acordo de Nível de Serviço (ANS) com a CONTRATADA;
- atestar a prestação dos serviços;
- solicitar prorrogação e alterações contratuais (aditamentos/supressões) à unidade contratante, a quem compete a fiscalização administrativa do contrato;
- encaminhar os pedidos de repactuação/reajuste de preços de insumos, resgate e movimentação de saldos provisionados em conta vinculada à fiscalização administrativa do contrato;
- acompanhar, junto com a fiscalização administrativa do contrato, a apresentação de garantia contratual e reforços, nos prazos legais;
- observar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, recebimento de valealimentação e vale-transporte e substituições do profissional alocado;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA a ausência do profissional para que seja providenciada a substituição do mesmo;
- aprovar as amostras de uniformes, EPIs e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, conferindo sua quantidade e qualidade;
- solicitar à CONTRATADA a substituição de insumos, caso não atendam às especificações previstas no contrato, bem como solicitar sua substituição definitiva, quando não se adéque à realidade do serviço, por outro equivalente, sem que isso gere ônus para a CONTRATADA;
- disponibilizar local adequado para guarda dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA:
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

#### 3.1.2 Fiscalização Contratual

A fiscalização administrativa será exercida pela Seção de Serviços Contínuos – SESEC, cabendo-lhe:

- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- acompanhar, junto aos responsáveis pela unidade contemplada com o posto de trabalho, o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante à frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, documentação relativa a comprovação de requisitos mínimos de escolaridade e capacitação para ocupar o posto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, formulários de coberturas do profissional, pagamento de salário e verba demissional, fornecimento de benefícios mensais e diários, a exemplo dos vales-alimentação e transporte e cesta básica, fornecimento e substituição de uniformes e equipamentos e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias perante os profissionais;

- receber, analisar e encaminhar a Nota Fiscal do serviço devidamente atestada com seus documentos relacionados - para pagamento;
- processar e instruir os pedidos de movimentação e/ou resgate dos saldos provisionados em conta vinculada que lhe chegue por intermédio da gestão contratual;
- analisar, instruir e processar os pedidos de prorrogação e alteração contratual (supressão/aditamento) realizados pela gestão contratual;
- realizar análise prévia e dar encaminhamento aos pedidos de repactuação/reajuste de preços de insumos enviados pela CONTRATADA à gestão contratual, que lhe cheque por intermédio da gestão contratual;
- notificar a CONTRATADA a realizar apresentação/reforço à garantia contratual;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

# 3.2. DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL

A fiscalização setorial será exercida pela ASSEG no âmbito da Sede e Anexos Des. Otílio Neiva e Min. Djaci Falcão, estando arroladas dentro das atividades de gestão contratual, as atividades de fiscalização setorial.

A fiscalização setorial será exercida pela SEGEL e pelo Administrador da Central de Atendimento ao Eleitoral da Capital (CAEC), cabendo-lhe as seguintes funções:

#### Compete ao fiscal setorial:

- 1. fiscalizar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais;
- 2. comunicar imediatamente à gestão contratual a **ausência** do profissional para que seja providenciada a substituição do mesmo;
- 3. comunicar imediatamente à gestão contratual o não recebimento do valealimentação e vale-transporte a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à CONTRATADA.
- 4. comunicar à gestão contratual as irregularidades na execução dos serviços quanto à má qualidade da prestação do serviço, uso inadequado do fardamento e EPIs, impontualidade, inassiduidade e postura inadequada do profissional;
- 5. reportar-se à gestão contratual para comunicar quaisquer incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 6. preencher a "Lista Mensal de Imperfeições" (*Anexo I* ao Contrato), enviando-a à gestão contratual até o 1º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 7. fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes **neste Termo de Referência**.

#### **4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

#### **4.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS:**

A empresa contratada deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo

serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

#### 4.2 CRITÉRIOS SOCIAIS:

A CONTRATADA não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

A CONTRATADA não poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

#### 5. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Conforme discriminado no **Anexo V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido** e foi composto na forma descrita nas Memórias de Cálculo juntadas como Anexos ao Edital.

#### 6. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os serviços solicitados estão cadastrados no SIASG/CATSER n.º 00001434-6, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARAGISTA/MANOBRISTA.

# 7. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

# EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

# PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA

ANEXO II						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA						
SERVIÇO DE MANOBRA DE VEÍCULOS - PERÍODO ORDINÁRIO						
№ do Processo:						
Licitação nº						
Data da proposta (dd/mm/aaa	aa):					
Município/UF:	Recife/PE					
A proposta foi elaborada com	base no Salário N	ormativo de R\$		1.600,0	0	da categoria, previsto no
instrumento coletivo	PE000034/2020	registrado no M	TE em		10/01/2020	
Nº de meses de execução:		17				
Tipo de Serviço:	manobra	a de veículos				
Unidade de Medida:	Posto					
Quantidade total a contratar (	(em função da unic	dade de medida):		6		
		MÃO D	E OBRA			
	MÃO E	DE OBRA VINCULADA	À EXEC	UÇÃO CONTRATUAL		
Da	dos complemen	tares para composiç	ão dos c	ustos referentes à n	não de obra	
1	Tipo	de serviço (mesmo ser	/iço com	características distinta	s)	manobra de veículos
2		Salário Normativo	da categ	oria profissional		R\$ 1.600,00
3	Ca	ategoria profissional (vi	nculada a	execução contratual)		manobrista
4		Data base da	categori	a (dd/mm)		1º de janeiro
	MÓDULO 1	: Composição da Rer	nuneraç	ão		
1		Composição da Rei	nuneraç	ão	%	Valor (R\$)
Α	Salário Base (44h)	)				1.600,00
Total da Remuneração						1.600,00
	MÓDULO	2: Encargos e Benefí	cios An	ıais, Mensais e Diári	os	
S	Submódulo 2.1 –	13º (décimo terceiro	) Salári	o, Férias e Adicional	de Férias	
2.1	13º (d	écimo terceiro) Salá	rio, Féri	as e Adicional de Fé	rias	Valor (R\$)
A	13º Salário					133,33
B Férias e Adicional de férias			44,44			
Subtotal						177,77
С	Incidência do subr	módulo 2.2 sobre o 13º	salário e	adicional de férias		70,75
TOTAL						248,52

2.2	2.2 GPS, FGTS e outras contribuições					
A	A INSS 20,00%					
В	Salário Educação	2,50%	40,00			
С	SAT – GIL/RAT	6,00%	96,00			
D	SESC ou SESI	1,50%	24,00			
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,00			
F	SEBRAE	0,60%	9,60			
G	INCRA	0,20%	3,20			
Н	FGTS	8,00%	128,00			
AL		39,80%	636,80			
	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)			
Α	Transporte		56,68			
В	B Auxílio Alimentação					
С	C Cesta Básica					
D	D Contribuição Social					
AL	AL					
	Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, m	ensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diári	os	Valor (R\$)			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 248,52			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 636,80			
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 378,38			
AL			R\$ 1.263,70			
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão					
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)			
А	Aviso prévio indenizado	8,33%	49,59			
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,97			
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,59			
D	D Aviso prévio trabalhado 1,94%					
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,35			
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	0,99			
ΓAL			99,54			

	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	sente			
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
A	Férias		133,33		
В	Ausências legais		4,44		
С	Licença paternidade	Licença paternidade			
D	Ausência por acidente de trabalho		5,33		
E	Afastamento maternidade		1,19		
F	Ausência por doença		22,22		
Subtotal			166,85		
G	incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		66,41		
ш	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário rece	ebidos pelo	4.00		
H Cultural	substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,60		
Subtotal			71,01		
TOTAL	C.,b., £4,.l., 4.2.  -b		237,86		
4.2	Submódulo 4.2 – Intrajornada		16-1 (D+)		
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)		
A TOTAL	Intervalo para repouso e alimentação		0,00		
TOTAL	Ouadro Bosumo do Módulo A. Custo de Bassalaña de Bassalaña	sional Ausonts	0,00		
4	Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profis		Valor (B#)		
	Custo de reposição do profissional ausent	e	Valor (R\$)		
4.1	Ausências legais		237,86		
4.2	Intrajornada		0,00		
TOTAL	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		237,86		
-			\(-  (B+)		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$) 53.11		
Α	Equipamentos	Uniformes			
В С	EPIS		2,92 23,04		
TOTAL	12.13		79,07		
TOTAL	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		79,07		
5	Custos indiretos, tributos e lucro	<b>%</b>	Valor (R\$)		
A	Custos indiretos	5,00%	164,01		
В	Lucro	10,00%	344,42		
	Base de cálculo para o lucro	10,0070	3.444,17		
С	Tributos		3.444,17		
	Coeficiente		0,8575		
	Base de cálculo dos tributos		4.418,18		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		4,410,10		
	PIS	1,65%	72,90		
	COFINS	7,60%	335,78		
	B.2. Tributos Municipais (especificar)	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	222,10		
	ISS	5,00%	220,91		
TOTAL	1.00	14,25%	1.138,02		
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		-1220,02		
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor po		Valor (R\$)		
А	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.600,00		
В	1.263,70				
С	·				
D	Médula é Contra da Banaslaña da Baffasland Assanta				
E					
Subtotal (A+B+C+D	+E)		79,07 <b>3.280,16</b>		
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			1.138,02		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.418,18		

ANEXO II					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA					
SERVIÇO DE MANOBRA DE VEÍCULOS - PERÍODO ELEITORAL					
Nº do Processo:					
Licitação nº					
Data da proposta (dd/mm/aaa	aa):				
Município/UF:	Recife/PE				
A proposta foi elaborada com	base no Salário Normativo de R\$		1.600,00	)	da categoria, previsto no
instrumento coletivo	PE000034/2020 registrado no MTE	E em		10/01/2020	
Nº de meses de execução:	4				
Tipo de Serviço:	manobra de veículos				
Unidade de Medida:	Posto				
Quantidade total a contratar	(em função da unidade de medida):		5		
	MÃO DE	OBRA			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À	EXECUÇ	ÃO CONTRATUAL		
Da	dos complementares para composição	o dos cus	tos referentes à m	ão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviç			5)	manobra de veículos
2	Salário Normativo da	a categoria	a profissional		R\$ 1.600,00
3	Categoria profissional (vinc	ulada à e	xecução contratual)		manobrista
4	Data base da ca	ategoria (	dd/mm)		1º de janeiro
	MÓDULO 1: Composição da Remu	uneração			
1	Composição da Remo	uneração	)	%	Valor (R\$)
Α	Salário Base (44h)				1.600,00
Total da Remuneração					1.600,00
	MÓDULO 2: Encargos e Benefíci	ios Anuai	s, Mensais e Diário	os	
9	oubmódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro)	Salário,	Férias e Adicional	de Férias	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário	o, Férias	e Adicional de Fér	ias	Valor (R\$)
A	13º Salário				133,33
В	Férias e Adicional de férias				44,44
Subtotal					177,77
С	incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º sa	alário e ad	icional de férias		70,75
TOTAL					248,52
	os Previdenciários (GPS), Fundo de Ga			ço (FGTS) e o	-
2.2	GPS, FGTS e out	tras cont	ribuições		Valor (R\$)
Α	INSS			20,00%	320,00
В	Salário Educação			2,50%	40,00
С	SAT - GIL/RAT			6,00%	96,00
D	SESC ou SESI			1,50%	24,00
E	SENAI - SENAC			1,00%	16,00
F	SEBRAE			0,60%	9,60
G	INCRA			0,20%	3,20
Н	FGTS			8,00%	128,00
TOTAL				39.80%	636.80

	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	i e	
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		56,68
В	Auxílio Alimentação		161,70
С	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		60,00
OTAL			R\$ 378,38
	Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, n	nensais e diários	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá	rios	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 248,52
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 636,80
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 378,38
OTAL			R\$ 1.263,70
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	49,59
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,97
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,59
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	31,04
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,35
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	0,99
OTAL	TAL		
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	sente	
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
A	Férias		133,33
В	Ausências legais		4,44
С	Licença paternidade		0,33
D	Ausência por acidente de trabalho		5,33
E	Afastamento maternidade		1,19
F	Ausência por doença	Ausência por doença	
ubtotal			166,85
G	G Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		66,41
Н	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo		4,60
ubtotal			71,01
OTAL			237,86
	Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
А	intervalo para repouso e alimentação		0,00
OTAL			0,00

	Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissiona	I Ausente	
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		237,86
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			237,86
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
А	Uniformes		118,49
В	Equipamentos		-
С	EPis		65,38
TOTAL			183,87
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
А	Custos indiretos	5,00%	169,25
В	Lucro	10,00%	355,42
	Base de cálculo para o lucro		3.554,21
С	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		4.559,34
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	75,23
	COFINS	7,60%	346,51
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	iss	5,00%	227,97
TOTAL		14,25%	1.174,37
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por em	pregado)	Valor (R\$)
А	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.600,00
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.263,70
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		99,54
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente 23		237,86
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		183,87
Subtotal (A+B+C+D+E	)		3.384,96
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.174,37
VALOR TOTAL POR EMP	REGADO		4.559,34



#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

#### EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

#### **ANEXO III**

# MEMÓRIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

# SERVIÇOS DE MANOBRA DE VEÍCULOS

#### Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A		O valor da remuneração foi fixado com base no piso salarial diferenciado constante do Anexo III, da Convenção Coletiva da categoria – STEALMOAIC/PE, registrada no MTE em 10/01/2020 (PE000034/2020).

# Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º salário. Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
Α	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de me-
		ses do ano.
В		Valor da remuneração dividido pelo número de me-
		ses do ano, dividido pelo terço constitucional.
С	Incidência do submódulo	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de
	2.2 sobre o 13º salário e	férias, multiplicado pelo percentual do submódulo
	adicional de férias	2.2.

# Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

#### Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
Α	INSS	20
В	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

<sup>\*</sup>C. Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT - valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

 $(C) = 3\% \times 2 = 6\%$ 

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

#### Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para média de 22 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes
		sobre o salário-base do empregado.
В	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para média de 22 dias úteis por mês.
С	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

### Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelas ocorrências. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833% (Acórdãos nº 1.633/2014 - Plenário/TCU, nº 2.214/2016 - Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
В		Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
С	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pela multa so- bre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice, vezes as ocorrências.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pela multa so- bre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dis- pensa sem justa causa com aviso-prévio trabalha- do.

(A) \*Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) \*Multa do FGTS: 40%

(C) \*Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) \*Multa do FGTS: 40%

# Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
Α	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de me-
		ses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês,

		dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocor-rência da licença-paternidade.
D*	trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
Е		Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	2.2 sobre custo de reposi-	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-mater-	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multi- plicado pelos meses de afastamento por licença- maternidade, dividido pelos meses do ano, multipli- cado pela incidência de ocorrência de licença-mater- nidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) \*Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) \*Licença-paternidade: 5 dias.

(D) \*Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

(F) \*Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

# Submódulo 4.2 – Intrajornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
Α	Intervalo para repouso e	-
	alimentação	

### Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A		O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos (Painel de Preços) e de mercado, multiplicado por 2 (fornecimento semestral), dividido pelo número de meses do ano (12 meses) ou pelo período contratado, para os postos de período eleitoral (02 meses).
В	Equipamento	O valor do equipamento foi definido com base em pesquisa de preços públicos (Painel de Preços) e de mercado, dividido pelo número de meses do ano (12 meses). Para o período eleitoral, não haverá fornecimento de equipamento.
С	EPIs	O valor dos EPIs foi definido com base em pesqui- sa de preços públicos (Painel de Preços) e de mercado, dividido pelo número de meses do ano

<sup>\*\*</sup> Estatísticas:1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

<sup>\*\*</sup>Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(12 meses) ou pelo período contratado, para os
postos de período eleitoral (02 meses).

#### Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo per-
		centual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo per-
		centual referente à taxa de lucro.
В	Base de cálculo para o lu-	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
	cro	
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
С	Base de cálculo dos tribu-	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro,
	tos	dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela
		alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela
		alíquota do tributo.
C.2*	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela
		alíquota do tributo.

- (A) \* Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.
- (B) \* Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.
- (C) \* As alíquotas dos tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

#### Observações:

- 1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.
- 2. Os tributos ISS, COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.



## EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

## ANEXO IV

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV – Memória de Composição dos Custos com Uniformes, Equipamentos e EPIs										
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS e EPIS										
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE TOTAL/ANO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Guarda chuva, tamanho grande	1	R\$ 30,94	R\$ 36,96	R\$ 37,10	3,5167599	10,05%	R\$ 35,00	R\$ 36,96	R\$ 35,00	R\$ 35,00
				TOTAL ANUAL						R\$ 35,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. ANUAL	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Camisa manga longa com proteção solar UV 50+ (mínima), gramatura leve, em poliéster com elastano, gola careca, na cor azul	4	Centauro	R\$ 39,99	Renner	R\$ 49,90	Riachuelo	R\$ 49,90	-	R\$ 46,60	R\$ 186,39
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. ANUAL	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Boné com proteção UV40+ (mínima), estilo legionário (com proteção para orelhas, nuca e pescoço). Ajuste por correia e fivela.	2	R\$ 13,59	R\$ 22,56	R\$ 38,50	12,6164747	50,70%	R\$ 24,88	R\$ 22,56	R\$ 22,56	R\$ 45,12
Protetor Solar Regular FPS 50+ (mínima), frasco com 200ml.	3	R\$ 6,85	R\$ 15,00	R\$ 29,99	11,7372782	67,92%	R\$ 17,28	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
				TOTAL (PERÍODO ORDINÁRIO)						R\$ 276,51
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. PERÍODO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Camisa manga longa com proteção solar UV 50+ (mínima), gramatura leve, em poliéster com elastano, gola careca, na cor azul	2	Centauro	R\$ 39,99	Renner	R\$ 49,90	Riachuelo	R\$ 49,90	-	R\$ 46,60	R\$ 93,19
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. PERÍODO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Boné com proteção UV40+ (mínima), estilo legionário (com proteção para orelhas, nuca e pescoço). Ajuste por correia e fivela.	1	R\$ 13,59	R\$ 22,56	R\$ 38,50	12,6164747	50,70%	R\$ 24,88	R\$ 22,56	R\$ 22,56	R\$ 22,56
Protetor Solar Regular FPS 50+ (minima), frasco com 200ml.	1	R\$ 6,85	R\$ 15,00	R\$ 29,99	11,7372782	67,92%	R\$ 17,28	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
				TOTAL (PERÍODO ELEITORAL)						R\$ 130,75

UNIFORME	QTE. SEMESTRAL	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.	3	6	R\$ 22,00	R\$ 32,96	R\$ 39,00	8,6178420	27,52%	R\$ 31,32	R\$ 32,96	R\$ 32,96	R\$ 197,76
Calça social na cor preta	3	6	R\$ 30,00	R\$ 33,90	R\$ 40,95	5,5500000	15,88%	R\$ 34,95	R\$ 33,90	R\$ 34,95	R\$ 209,70
Meia social preta	4	8	R\$ 4,99	R\$ 6,89	R\$ 33,33	15,8421337	105,12%	R\$ 15,07	R\$ 6,89	R\$ 6,89	R\$ 55,12
Sapato social preto	1	2	R\$ 64,60	R\$ 69,00	R\$ 80,00	7,9322128	11,14%	R\$ 71,20	R\$ 69,00	R\$ 71,20	R\$ 142,40
Cinto social preto	1	2	R\$ 14,65	R\$ 16,17	R\$ 29,99	8,4520057	41,70%	R\$ 20,27	R\$ 16,17	R\$ 16,17	R\$ 32,34
			TOTAL (PERÍODO ORDINÁRIO)							R\$ 637,32	
UNIFORME	QTE. E	STIMADA	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X QTE. ESTIMADA
Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.		2	R\$ 22,00	R\$ 32,96	R\$ 39,00	8,6178420	27,52%	R\$ 31,32	R\$ 32,96	R\$ 32,96	R\$ 65,92
Calça social na cor preta		2	R\$ 30,00	R\$ 33,90	R\$ 40,95	5,5500000	15,88%	R\$ 34,95	R\$ 33,90	R\$ 34,95	R\$ 69,90
Meia social preta		2	R\$ 4,99	R\$ 6,89	R\$ 33,33	15,8421337	105,12%	R\$ 15,07	R\$ 6,89	R\$ 6,89	R\$ 13,78
Sapato social preto		1	R\$ 64,60	R\$ 69,00	R\$ 80,00	7,9322128	11,14%	R\$ 71,20	R\$ 69,00	R\$ 71,20	R\$ 71,20
Cinto social preto		1	R\$ 14,65	R\$ 16,17	R\$ 29,99	8,4520057	41,70%	R\$ 20,27	R\$ 16,17	R\$ 16,17	R\$ 16,17
				TOTAL (PERÍODO ELEITORAL)							R\$ 236,97
RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁF				ÁRIA (PERÍODO ORDINÁRIO)	RESUMO DOS	CUSTOS - VALOR I	DE REFERÊNCIA PAR	A LANÇAMENT	O NA PLANILHA	ORÇAMENTÂRIA	(PERÍODO ELEITORAL)
Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor Anual/12 meses R\$ 5			R\$ 53,11	Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor Total/2 meses					R\$ 118,49		
Equipamentos (Item B – Módulo 5) – Valor Anual/12 meses			R\$ 2,92		E	quipamentos (Item B	- Módulo 5)				
EPIs (item C - Mód	EPIs (Item C – Módulo 5) – Valor Anual/12 meses R\$ 23,04 EPIs (Item C – Módulo 5) – Valor Total (periodo eleitorali)/2 meses				R\$ 65,38						
Metodologia aplicada a Pesquisa de Precos / Análise dos dados da Tabela Comparativa de Precos											

A Procession de Projes para composição dos custos com uniformes dos professionais de la debutada com base nos parlamentes neglamentados no AP. 26 d Nº 60 d. 20 d. de andró do 2017. Posicious-a a busca de projes parlamentos por deglas de Administração Política, atminis de outre parlamento de desenva por a professionais de professionais de professionais de professionais mentales a comunidados contratos processão por a porta colora por de 20 de 10 m 5 m 5 m 4.0 d. 20 d. de andró de 2017. Posicious-a de abusca de programa de 20 de administração contratos processão por a porta a porta a porta a porta a porta a porta porta



#### EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

#### **ANEXO V**

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

ANEXO V – Quadro Resumo dos Custos Estimados da Contratação					
	2020	) – Período Ordi	nário (1º/08/20	)20 a 31/12/2020)	
Profis	sional	Homem-Mês	Qte.	Meses	Total
Mano	brista	4.418,18	6	5	132.545,37
	T	OTAL (ORDINÁR	iO) 2020		132.545,37
	2020 – Pe	ríodo Eleitoral -	- 1º Turno (13/	08/2020 a 06/10/2020	)
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (AGO)	Total
Manobrista	4.559,34	147,08	5	19	13.972,17
Profissional	Profissional Home		Qte.	Qte de meses (SET)	Total
Manobrista	4.55	59,34	5	1	22.796,69
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (OUT)	Total
Manobrista	4.559,34	147,08	5	6	4.412,26
		TOTAL - 1º TU	JRNO		41.181,12
	2020 – Pe	ríodo Eleitoral -	- 2º Turno (07/	10/2020 a 27/10/2020	)
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (OUT)	Total
Manobrista	4.559,34	147,08	5	21	15.442,92
		TOTAL - 2º TU	JRNO		15.442,92
	202	L – Período Ordi	nário (1º/01/20	21 a 31/12/2021)	
Profis	sional	Homem-Mês	Qte.	Meses	Total
Mano	brista	4.418,18	6	12	318.108,88
	T	OTAL (ORDINÁR	iO) 2021		318.108,88
	507.278,29				

O PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 507.278,29 (quinhentos e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).



## EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

#### **ANEXO VI**

## MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

		ANE	XO VI			
		MODELO DE PLANIL				
		SERVIÇO DE MANO	)BRA DE	VEICULOS		
Nº do Processo:						
Licitação nº		<u> </u>				
Data da proposta (dd/mm/aaa	aa):					
Município/UF:						
A proposta foi elaborada com	base no Salário N	ormativo de R\$				da categoria, previsto no
instrumento coletivo		registrado no M	TE em			
Nº de meses de execução:						
Tipo de Serviço:						
Unidade de Medida:						
Quantidade total a contratar	(em função da unio	dade de medida):				
			E OBRA			
	MÃO I	DE OBRA VINCULADA	À EXEC	UÇÃO CONTRATUAL		
Da	idos complemen	tares para composiç	ão dos (	custos referentes à r	não de obra	
1	Tino	de serviço (mesmo sen	vico com	características distinta	ns)	
2	1.50	Salário Normativo			,	
	_					
3	Ci	ategoria profissional (vi		-		
4		Data base da				
_	MODULO 1	: Composição da Ren				
1	0.16.1 =	Composição da Rer	nunera	ção .	%	Valor (R\$)
Α	Salário Base (44h	)				
Total da Remuneração						
		2: Encargos e Benefí 13º (décimo terceiro				
2.1		écimo terceiro) Salá				Valor (Bt)
A.	13º Salário	ecinio tercenoj sala	no, ren	as e Automai de Le	1165	Valor (R\$)
В	Férias e Adicional	do fórias				
Subtotal	renas e Adicional	ue lellas				
C	Incidência do cub	módulo 2.2 sobre o 13º	-alária a	adicional do fórias		
TOTAL	incidencia do subi	1100010 2.2 Sobie 0 13*	salalio e	adicional de ferias		
TOTAL						
Submódulo 2.2 – Encarg	jos Previdenciár	ios (GPS), Fundo de (	Garantia	por Tempo de Servi	iço (FGTS) e o	utras contribuições
2.2		GPS, FGTS e o	utras co	ntribuições		Valor (R\$)
A	INSS					
В	Salário Educação					
С	SAT - GIL/RAT					
D	SESC ou SESI					
E	SENAI - SENAC					
F	SEBRAE					
G	INCRA					
H	FGTS					
TOTAL						

	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
Α	Transporte		
В	B Auxílio Alimentação		
С	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			
	Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mens	ais e diários	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL	·		
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
В	incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	3	
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
Α.	Férias		
В	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal	Pageticia bai agetika		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
G	Incidencia do submódulo 2.2 sobre custo de reposição Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebido:	s pelo	
Н	substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	•	
Subtotal			
TOTAL			

	Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
	Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissiona	l Ausente	
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
В	Equipamentos		
С	EPis		
TOTAL			
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
В	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
С	Tributos		
	Coeficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por em	pregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário	5	
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPE	REGADO		



## EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

#### **ANEXO VII**

## MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO E QUA	NTIDADE ESTIMADA DO	OS UNIFORMES, EQUII	PAMENTOS e EPIs
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE TOTAL/ANO	PREÇO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Guarda chuva, tamanho grande			
то	TAL ANUAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. ANUAL	PREÇO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Camisa manga longa com proteção solar UV 50+ mínima), gramatura leve, em poliéster com elastano, gola careca, na cor azul			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. ANUAL	PREÇO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Boné com proteção UV40+ (mínima), estilo egionário (com proteção para orelhas, nuca e pescoço). Ajuste por correia e fivela.			
Protetor Solar Regular FPS 50+ (mínima), frasco			
TOTAL (PE	RÍODO ORDINÁRIO)		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. PERÍODO	PREÇO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Camisa manga longa com proteção solar UV 50+ mínima), gramatura leve, em poliéster com elastano, gola careca, na cor azul			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QTE. PERÍODO	PREÇO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Boné com proteção UV40+ (mínima), estilo egionário (com proteção para orelhas, nuca e pescoço). Ajuste por correia e fivela.			
Protetor Solar Regular FPS 50+ (mínima), frasco			
	RÍODO ELEITORAL)		
UNIFORME	QTE. SEMESTRAL	PREÇO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou pordada no bolso, na cor azul.			
Calça social na cor preta			
leia social preta			
Sapato social preto			
Cinto social preto			

UNIFORME	QTE. ESTIMADA	PREÇO (R\$)	VALOR MÉDIO X QTE. ESTIMADA				
Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.							
Calça social na cor preta							
Meia social preta							
Sapato social preto							
Cinto social preto							
TOTAL (PE	RÍODO ELEITORAL)						
RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE	REFERÊNCIA PARA LANÇA	MENTO NA PLANILHA ORÇA	MENTÁRIA (PERÍODO ORDINÁRIO)				
Uniformes	(Item A – Módulo 5)						
Equipamento	os (Item B – Módulo 5)						
EPIs (Ite	em C – Módulo 5)						
RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE	RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PERÍODO ELEITORAL)						
Uniformes							
Equipamento							
EPIs (Ite							



## EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

## **ANEXO VIII**

## MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII – Modelo de Quadro Resumo dos Custos da Contratação							
	2020 – Período Ordinário (1º/08/2020 a 31/12/2020)						
Profis	sional	Homem-Mês	Qte.	Meses	Total		
		OTAL (ORDINÁR	<u> </u>				
	2020 – Pe	ríodo Eleitoral -	- 1º Turno (13/	08/2020 a 06/10/2020)			
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (AGO)	Total		
Profissional	Home	m-Mês	Qte.	Qte de meses (SET)	Total		
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (OUT)	Total		
		TOTAL - 1º TU	JRNO				
	2020 – Pe	ríodo Eleitoral -	- 2º Turno (06/	10/2020 a 27/10/2020)			
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (OUT)	Total		
		TOTAL - 2º TU	JRNO				
	2021	l – Período Ordi	nário (1º/01/20	21 a 31/12/2021)			
Profis	sional	Homem-Mês		Meses	Total		
		-					
	T	OTAL (ORDINÁR	IO) 2021				
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (2020+2021)							



#### EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

ANEXO IX

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa, possui os seguintes contratos firmados com	_, inscrita no CNPJ (MF) nº
administração pública:	a iniciativa privada e
Valor total do contrato	
Valor Total dos Contratos	
Local e data	
Assinatura e carimbo do emissor	
JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUF	PERIOR A 10%

#### Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



## EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

ANEXO X
TERMO DE VISTORIA
Recife, de de
Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da empresa)
Visto:
Responsável pelo TRE/PE - SESEC



## EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
Recife, de
Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da empresa)



#### EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20- ELETRÔNICO

_	
	ANEXO XII

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 010/2020 SEI 0038436-43.2019.6.17.8000 Pregão n.º 12/20 – Eletrônico

Contrate	o de <b>prest</b>	ação d	de serviços	s continuad	os de mano	obra			
de veíc	ulos, com	aloca	ação de n	não de obr	a vinculac	la à			
categoria de manobrista (garagista), celebrado entre a									
União,	através	do	Tribunal	Regional	Eleitoral	de			
Pernam	buco - TF	RE/PE,	e	_	, na fo	rma			
abaixo:									

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA:							,	inscrita	no	CNPJ	sob	О	n.º
			, com	end	ereço	na					, ne	ste	ato
representada por	seu _		,		_			,	porta	ador d	da Carl	eira	de
Identidade n.º		,	inscrito	no	CPF/M	F r	1.º			,	reside	ente	na
		n.º	,					com a re	eprese	entaçã	o legal	que	lhe
é outorgada por [ p	rocura	ação,	/contrato	soci	al/esta	tuto	SOC	cial].					

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.º 3.555/00, **10.024/19** e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_/\_/\_, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I - Acordo de Nível de Serviço - ANS ANEXO II - Termo de Nomeação de Preposto

ANEXO III - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto

**ANEXO IV** - Formulário de Cobertura de Profissionais

ANEXO V - Declarações CNJ - Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços continuados de manobra de veículos, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista)**, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições

estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I**) deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (**ANEXO** I) do Edital que originou o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 17 (dezessete) meses, com início em 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os custos não renováveis, acaso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à **Contratada** como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, informação quando da manifestação favorável à prorrogação.

Parágrafo Terceiro - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

- a) os serviços terem sido prestados regularmente;
- b) a **Contratada** não ter sofrido qualquer punição de **natureza pecuniária**, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- e) a **Contratada** concordar com a prorrogação.

Parágrafo Quarto - O percentual máximo, devido a título de aviso prévio trabalhado a partir do segundo ano de execução contratual, passará a ser de 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, se houver, conforme ditames da Lei n.º 12.506/2011.

#### Cláusula Terceira - DO PREÇO

A Contratada	receberá o	do Contratante,	pelos	serviços	executados,	О	valor	global	estimado
de R\$	(	), co	nform	e tabela a	abaixo:				

ANEXO VIII – Modelo de Quadro Resumo dos Custos da Contratação										
2020 – Período Ordinário (1º/08/2020 a 31/12/2020)										
Profi	ssional	Homem-Mês	Qte.	Meses	Total					
TOTAL (ORDINÁRIO) 2020										
	2020 – Períod	o Eleitoral – 1º 7	Turno (13/08/2	020 a 06/10/2020						
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (AGO)	Total					
Profissional	Home	m-Mês	Qte.	Qte de meses (SET)	Total					
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (OUT)	Total					
		TOTAL - 1º TUF	RNO							
	2020 – Períod	o Eleitoral – 2º 1	Turno (06/10/2	020 a 27/10/2020						
Profissional	Homem-Mês	Homem-Dia	Qte.	Qte de dias (OUT)	Total					
		TOTAL - 2º TUF	RNO							
	2021 – Po	eríodo Ordinário	(1º/01/2021 a	31/12/2021)						
Profi	ssional	Homem-Mês		Meses	Total					
	TOTAL (ORDINÁRIO) 2021									
	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (2020+2021)									

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

#### Cláusula Quarta -DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_, em até **5** (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10** (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do atesto **pelo TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço - ANS (ANEXO I** deste Contrato), o qual define

objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de "afastamento maternidade", "ausência por doença", "licença paternidade", "ausências legais" e "ausência por acidente de trabalho", bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - O pagamento relativo ao mês de **dezembro** poderá ser efetuado de forma proporcional, na correspondência dos serviços realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da Contratada.

Parágrafo Quinto - O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Sexto - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo **Contratante** à **Contratada**, **serão destacadas** do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.º **169/2013**, **248/2018** e **301/2019** do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 03/18 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

- a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica bloqueada para movimentação aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;
- a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, devendo o Banco oficiar ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.
- a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.
- a.3) Os saldos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação **serão remunerados conforme Termo de Cooperação** firmado com o banco público oficial.
- b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.
- c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.
- c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.
- c.2) A despesa tratada na **alínea "c"** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

- d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
- d.1) férias;
- d.2) 1/3 constitucional;
- d.3) 13º salário;
- d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea "d"** serão **destacadas do pagamento mensal** à **Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.
- f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea "d" serão destacadas** das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.
- g) A **Contratada** poderá solicitar autorização do **Contratante** para:
- g.1) resgatar da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**, desde que comprovado tratarse de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e
- g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**.
- h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea "g.1"**, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea "d"**;
- h.1) A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:
- h.1.1) no caso de férias e do terço constitucional:
- h.1.1.1) aviso de férias assinado pelo funcionário;
- h.1.1.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;
- h.1.1.3) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- h.1.2) no caso de décimo terceiro salário:
- h.1.2.1) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário:
- h.1.2.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

- h.1.2.3) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;
- h.1.2.4) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;
- h.1.2.5) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- h.1.3) no caso de rescisão do contrato de trabalho:
- h.1.3.1) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;
- h.1.3.2) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado. dos valores constantes no TRCT:
- h.1.3.3) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;
- h.1.3.4) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.
- h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea "g.1"**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- h.3) Na situação descrita na **alínea "g.2"**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
- h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea "g.2"**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.
- h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão **liberados à Contratada no momento do encerramento do contrato**, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da licitante vencedora e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;
- b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade previstos nos subitens **4.2.2**, **4.2.3** e **4.2.4** do Edital que originou a presente contratação;
- c) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;
- d) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;
- d.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto

- n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja "pronto para recarga" ou "recarregado totalmente".
- e) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;
- f) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Oitavo - Os comprovantes de que trata o **Parágrafo Sétimo** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

- a) Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o **Parágrafo Sétimo**, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea "b", do "caput" e **Parágrafo Sétimo**.
- b) Nos casos de serviço continuado com alocação exclusiva de mão de obra, somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;
- c) As comprovações de que trata o **Parágrafo Sétimo** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;
- d) As comprovações requeridas no **Parágrafo Sétimo à exceção da exigência de regularida-de fiscal**, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIII, XIV e XV do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSE.

Parágrafo Nono - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Décimo - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da Contratada (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Segundo - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Décimo Quarto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
  $\Box$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $\Box$   $I = 0,00016438$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Quinto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

## Cláusula Quinta - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente: ou
- b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
- b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,
- b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

#### Cláusula Sexta - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** poderá exercer, na prorrogação contratual (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993), seu direito à repactuação da avença, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo, que fixar o novo salário normativo da categoria profissional pertinente ao contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente. Não o exercendo de forma tempestiva e prorrogar o contrato, sem pleitear, no termo aditivo, a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

Parágrafo Quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Sexto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do Contrato em vigência;
- III o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sétimo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Nono - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo Primeiro - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços propostos, referentes aos **valores dos insumos**, poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, **contado da data da apresentação da proposta**, tomando por base a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;
- d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste **Contrato**.

#### Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar sua substituição à **Contratada**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão os serviços;
- c) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências do **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;
- d) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar, à **Contratada**, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;
- e) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:
- e.1) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
- e.2) manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
- e.3) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de gualguer ordem;
- e.4) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
- e.5) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;
- e.6) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- e.7) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- f) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- g) acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização do Contratante;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- i) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- j) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- k) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

- I) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:
- I.1) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;
- I.2) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
- I.3) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;
- I.4) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.
- m) fornecer, aos profissionais, crachás(s) de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada;
- n) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;
- o) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início do Contrato, através de digitalização, as fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano os contratos de trabalho e o registro da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente contratação);
- p) realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;
- q) fornecer aos profissionais, por dia de trabalho, **vale-transporte** (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;
- r) efetuar o pagamento dos **salários** de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;
- s) recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- t) fornecer aos profissionais, mensalmente, **auxílio-alimentação**, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:
- t.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador PAT;
- t.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;
- t.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

- t.4) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;
- u) fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de **frequência** dos profissionais e até, no máximo, o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o **Relatório de Controle das Horas Trabalhadas**;
- v) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- w) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- x) instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do **Contratante**, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:
- x.1) a **Contratada** deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;
- x.2) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada um dos empregados, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do **Contratante**, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.
- y) fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias dos seus profissionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;
- z) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**ANEXO IV**) em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;
- a.a) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver em tempo hábil questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato.
- a.a.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;
- a.a.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do **Contratante**;
- a.b) designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

- a.c) a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:
- a.c.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- a.c.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- a.c.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;
- a.c.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- a.c.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- a.c.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);
- a.c.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário "Lista Mensal de Imperfeições", que compõe o Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I), por ocasião das visitas ao TRE/PE.
- a.d) autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 Plenário, do TCU;
- a.e) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.
- a.f) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato:
- a.g) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;
- a.h) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;
- a.i) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.
- a.j) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso;
- a.j.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- a.k) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.
- a.l) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

Parágrafo Terceiro - A **Contratada deverá fornecer uniforme e demais itens**, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - A Contratada, ainda, ficará obrigada a:

- a) encaminhar, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, contracheques aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do FGTS, das contribuições previdenciárias e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques.
- b) **encaminhar**, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, **extrato individualizado do terceirizado**, relativamente à conta do **FGTS e do INSS**, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU**.
- c) determinar aos seus empregados que encaminhem para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das contribuições previdenciárias (INSS) e contribuições fundiárias (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU). A referida solicitação será por amostragem.

#### Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA

Em até **15** (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do Contratante, com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal

empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

- I Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de **60** (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.
- II Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH  $n^{o}$  4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT  $n^{o}$ s 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

#### Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

- I inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.
- III inadimplemento do Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- IV ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

#### Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Processo SEI – 0031065-28.2019.6.17.8000	
Natureza da Despesa - 3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Téc	nico
e Operacional	
Nota de Empenho de//_	
Valor Global Estimado - R\$().	

#### Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE -	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE Orson Santiago Lemos Diretor-Geral CPF/MF 521.240.454-15
CONTRATADA -	CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

José Jarbas Macêdo Costa Júnior CPF/MF 028.411.714-50



#### ANEXO I CONTRATO N.º 010/20

#### ACORDO DE NÍVEL DE SERVICOS - ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

#### 1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na "Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS", com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada "Lista Mensal de Imperfeições".

#### 2. RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

- 2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- 2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Manobra de Veículos.

LISTA MENSAL DE	IMPERFEIÇOES
SERVIÇO:	
MÊS/ANO DA VERI	IFICAÇÃO:/
1 - Falta de uniforme o Total de Ocorrências:	ou uniforme incompleto, falta ou atraso no fornecimento de equipamentos e EPIs.
Data da ocorrência	Descrição sintética
prazos contratuas, se finalização da vigência.  Total de Ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
decorrentes de motivo	
Data da ocorrência	Descrição sintética
	nento ao profissional, dos benefícios mensais/diários a que faz jus (vales-transporte, sica e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética
	de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, entos de férias e outras vantagens devidas.
	•
Data da ocorrência	Descrição sintética
6 — Atraso no cumprimo correspondência eletrônico Total de Ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
	,
<ul><li>7 – Atraso no atendiment prestação dos serviços e e</li><li>Total de Ocorrências:</li></ul>	to às solicitações — alicerçadas no contrato ou legislação aplicável — referentes à execução contratual.
Data da ocorrência	Descrição sintética
	ento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez nhamento da prestação dos serviços.
Data da ocorrência	Descrição sintética
	,
9 — Serviços não realiz estabelecidas contratualm Total de Ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
Zada da ocorrenen	ar social parametrical

#### 3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na "Lista de Imperfeições", o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na "Lista de Imperfeições"

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

#### 3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 09 (nove) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de MANOBRA DE VEÍCULOS:

- Faixa 01 - Fator de Aceitação de 0 a 03: 100% de avaliação dos serviços;

- Faixa 02 Fator de Aceitação de 04 a 33: 95% de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



ANE	EXO	Ш	
Contrato	n.º	010	/20

#### TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO						
Objeto:_		_					
Sr.(a) inscrito( endereç Tribunal secretar assinar solicitaç descum providêr abertura providêr	.(nome do pre (a) no Cadastr (o na Regional Elei ria), com po respectivas ata cões e orien primento, de a ncias para ajusta a de processo ncias, e para re	eposto), carte o de Pessoas toral de Perna deres para rec as - obrigando tações para plicação de per tes e aditivos c administrativo presentá-la nos	le da empresa) nomeia e constitui seu preposto o(a) eira de identidade n.º, expedida pela, Físicas (CPF) sob o n.º, com, para exercer a representação legal junto ao ambuco e o(a)(nome da Contratante – órgão, eber ofícios, representar a Contratada em reuniões e a Contratada nos termos nela constantes, receber o cumprimento do contrato, notificações de nalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de contratuais, e todas as demais que imponham ou não ou prazo para a Contratada responder ou tomar demais atos que se relacionem à finalidade específica o contrato acima identificado.				
Recife,	de	de					
		ome do represe	inatura da empresa) entante legal – confirmar poderes) e legal – sócio-gerente, diretor, procurador)				
		(ass	inatura do preposto)				



#### ANEXO III CONTRATO N.º 010/20

## TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[ NOME DA EMPRESA]
Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das às horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:
a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
<ul> <li>c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;</li> <li>d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;</li> </ul>
e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife,	de	de	
[ IDENTIFICAC	ÇÃO E ASSINATU	JRA DO PREPOSTO]	
[IDENTIFICAÇÃO E ASS	INATURA DO RE	 PRESENTANTE DA EMPR	RESA]



#### ANEXO IV CONTRATO N.º 010/20

## FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[ NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:				
Nome do profissional que ocupa o posto de t	rabalho:			
Nome do profissional que será alocado como	substituto para o posto de trabalho:			
Data da(s) substituição(ões)	Horário(s) da(s) substituição(ões)			
Motivo da Substituição:				
Recife, de	de 20			

[ ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



#### ANEXO V Contrato n.º 010/20

## **DECLARAÇÕES CNJ**

## DECLARAÇÃO - RESOLUÇÃO № 007/2005 (CNJ)

## [ NOME DA EMPRESA]

A empre	esa							, in	scrita ı	no CNPJ
sob	0	nº	***************************************	/			sediada		à	rua
	nº	, sala		bairro_					— Cidade	/Estado,
CEP		, p	or interméd	dio de se	eu represei	ntant	e legal,	DEC	LARA,	para os
devidos	fins, que	e não possu	i alocado e	empregad	dos que se	ejam	cônjuge	s, co	mpanh	eiros ou
parentes	em lin	iha reta, co	lateral ou	por afin	idade, até	ot	erceiro	grau	, inclus	sive, de
ocupant	es de ca	rgos de dire	ção e de as	ssessoran	nento, de r	memb	oros ou	juízes	s vincul	ados ao
Tribunal	contrata	inte.								
		(Loc	al),o	de	C	de 20				

Representante Legal

#### RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

#### [ NOME DA EMPRESA]

CIT	IIACÃ	∩ EI	INC	ONAL	
יו וכ	UALA	U FI	コルCI	UNAL	

EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

#### NOME COMPLETO:

**DECLARO** que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II - Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(	(Local),	de	de 20

Assinatura do Declarante



## Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

#### **ANEXO XIII**

## EDITAL DO PREGÃO N.º 12/20 - ELETRÔNICO

## CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:	
1.1 Nome completo:	
1.2 Estado Civil:	
1.3 Cargo ou função:	
1.4 Número da identidade:	
1.5 CPF/MF:	
1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada empresa contratada	a et
2. Informações da licitante vencedora:	
2.1 Razão Social:	
2.2 CNPJ:	
2.3 Endereço:	
2.4 Telefone:	
2.5 Telefone celular com whatsApp:	
2.6 Dados bancários:	
2.7 Agência:	
2.8 Conta corrente:	
2.9 Banco:	
2.10 E-mail:	